



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Ana Catarina Martins Bonassi, considerando o julgamento da do Pregão Eletrônico nº **010/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme processo administrativo nº **449/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.350, de 23 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS - TII**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **044/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MARTINUCI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

EM GERAL - EPP

CNPJ: 18.097.272/0001-17

ENDEREÇO: RUA DOUTOR OSVALDO MELONE 58 – SANTA TEREZINHA – SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP

TELEFONE: 11 2356-6053 – 11 94001-2688

E-MAIL: licitacao@martinuci.com.br

REPRESENTANTE: ROBERTO MARTINUCI

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário
04	ARROZ INTEGRAL 1KG - Classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta,	NAMORADO	NAMORADO	PCT	100	R\$ 5,45



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

	acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. VALIDADE MÍNIMA DE 8MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
13	CARNE BOVINA EM ISCA (PATINHO OU COXÃO MOLE) 2KG - CARNE CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL) DE BOVINO SEM OSSO PATINHO OU COXÃO MOLE EM TIRAS/ISCAS. Produto cárneo limpo, sem excessos de gordura, aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, padronizado, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. A carne deve apresentar textura, cor, sabor e odor característico da espécie. Não deve estar amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não conter aditivos. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar 02 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, nome do produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e/ou congelamento, lote, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou	SALGUEIRO	SALGUEIRO	PCT	1000	R\$ 71,95



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

	SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM, além dos dizeres "Mantenha Congelado (-18° a -12°), "Indústria brasileira." No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18°C com tolerância até -12°C. *Ficha técnica assinada pelo responsável técnico e cópia autenticada do Registro de Rótulo, anexados na proposta; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBS: A ENTREGA DO PRODUTO DEVE SER REALIZADA EM TRANSPORTE REFRIGERADO, A FIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DE SUA QUALIDADE E SEGURANÇA DURANTE O TRAJETO.					
14	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) - 2KG - CARNE MOÍDA CONGELADA IQF (CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL) DE BOVINO PATINHO. Produto cárneo limpo, sem excessos de gordura, aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses, padronizado, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. A carne deve apresentar textura, cor, sabor e odor característico da espécie. Não deve estar amolecida e nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não conter aditivos. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno, de material atóxico, transparente e resistente, com etiqueta interna de identificação indelével, com vedação termossoldada. O pacote deverá pesar 02 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, lacradas, em perfeito estado de conservação,	SALGUEIRO	SALGUEIRO	PCT	1000	R\$ 57,00



	limpas e secas, resistente a danos durante transporte e armazenamento, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, nome do produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e/ou congelamento, lote, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo) ou SIM, além dos dizeres: "Mantenha Congelado (-18° a -12°), "Industria brasileira." No ato do recebimento o produto deve apresentar temperatura de -18°C com tolerância até -12°C. *Ficha técnica assinada pelo responsável técnico e cópia autenticada do Registro de Rótulo, anexados na proposta; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBS: A ENTREGA DO PRODUTO DEVE SER REALIZADA EM TRANSPORTE REFRIGERADO, A FIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DE SUA QUALIDADE E SEGURANÇA DURANTE O TRAJETO					
34	GELATINA EM PÓ INCOLOR PCT 24 GRAMAS - Gelatina em pó incolor, sem sabor, sabor e odor característicos isento de sujidade, parasitas e larvas. EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico, atóxico pesando 24 gramas cada. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	APTI	PCT	300	R\$ 6,00
35	GELÉIA DE MORANGO 280G - Aspecto: gelatinosa, ingredientes: morango, açúcar, pectina de frutas, acidulante ácido cítrico. Características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten. Ausência de	PREDLECTA	PREDLECTA	UN	30	R\$ 18,00



	corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem: pote de vidro com tampa e lacre de segurança, peso líquido: 280g (variação de até 10%), unid. de medida: unitário; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
44	MACARRÃO AVE MARIA 500G - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de plástico atóxico, com 500g. Informações Nutricionais em 100g do produto - Valor Calórico: 352 kcal (16% VD*); Carboidratos: 76 (22% VD*); Proteínas: 12g, (15% VD*); Gorduras totais: 1g (1% VD*); Gorduras Saturadas e Colesterol: 0g, Fibras: 1,5 g (6%VD*); Sódio: 0g; Ferro: 0 (0% VD*). Embalagem de plástico atóxico, com 500g. Similar à Santa Amália. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIANE	LIANE	PCT	300	R\$ 2,79
45	MACARRÃO ESPAGUETE 8 - 500G - Massa com ovos. Ingredientes: Sêmola de trigo (enriquecida c/ ferro e ácido fólico), ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Informações Nutricionais em 100g do produto Valor Calórico: 352 Kcal (18% VD*), Carboidratos 76g (25% VD*), Proteínas 12g (16% VD). Gorduras totais 0g, Gorduras saturadas 0g, GordurasTrans 0g, Fibras 1,5g (6% VD*), Sódio: 0mg. Embalagem de plástico atóxico, com 500g. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LIANE	LIANE	UN	2000	R\$ 2,76
46	MACARRÃO PARAFUSO 500G - Massa de	LIANE	LIANE	PCT	1500	R\$ 2,39



	sêmola. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e corante natural de urucum. Informações Nutricionais em 100g do produto - Valor Calórico: 360 kcal (14% VD*); Carboidratos: 76g (20% VD*); Proteínas: 11g (22% VD*); Gorduras totais: 1g (1% VD*); Gorduras Saturadas e Colesterol: 0g, Fibras: 2g (7% VD*); Sódio: 0g; Ferro: 1mg (7% VD*). Embalagem de plástico atóxico, com 500g. Similar à Santa Amália. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 Kcal. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
53	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - MILIGRAMAS DE FERRO E 150 MILIGRAMAS DE ÁCIDO FÓLICO. O PÃO NÃO DEVE ESTAR AMASSADO. EMBALAGEM PLÁSTICA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL CONTENDO AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM. VALIDADE MÍNIMA 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIM	KIM	UN	2500	R\$ 1,08
54	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM TEMPERO 1KG - Congelado, embalado em plástico atóxico. Pacotes de 1 kg. Informações nutricionais: Porção de 100 g: Kcal 183,67; Carboidrato: 0,31; Proteína: 29,66; Proteína: 29,66; Fibra: 0,02; Colesterol: 81,15. Submetida ao processo IQF (congelamento ultrarrápido). Embalagem plástica tipo cryovac, atóxica, transparente, resistente, termossoldada devidamente rotulada em acordo com a Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e a Portaria CVS 5, de Abril de 2013. *Ficha técnica assinada pelo responsável técnico e cópia autenticada do Registro de Rótulo, anexados na proposta VALIDADE MÍNIMA 10	ADORO	ADORO	PCT	2500	R\$ 20,65



	MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OBS: A ENTREGA DO PRODUTO DEVE SER REALIZADA EM TRANSPORTE REFRIGERADO, A FIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DE SUA QUALIDADE E SEGURANÇA DURANTE O TRAJETO.					
55	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA 1KG - Sabores: limão morango, uva e abacaxi. Composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial de limão, corantes, edulcorantes; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundaria caixa de papel cartão; Embalagem de 1kg. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	APTI	UN	200	R\$ 11,62

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando



o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 119 e 120, ambos do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 121, §1º do Decreto Municipal nº 4.350, de 2024).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Bento do Sapucaí, 13 de maio de 2025

GILBERTO DONIZETI DE SOUSA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Roberto Martinuci
Administrador
Detentora

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____
Nome: Isadora Ferraz Ribeiro de Lima Braga
RG nº 45.442.154-0
CPF nº 395.950.008-41

2ª Testemunha _____
Nome: Isabelle da Rosa Paulo
RG nº 39.936.105-4
CPF nº 477.260.558-47